

**LEI Nº 1.548 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.072.000,00 (Um milhão e setenta e dois mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
797 26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAI 1.000.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 124
1	Recursos do Exercício Corrente
100 022	Conv. INCRA - P. A. - Silvio Rodrigues

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
798 26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAL - R\$ 72.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 100
1	Recursos do Exercício Corrente
110 000	GERAL

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) por Excesso de Arrecadação, na Fonte de Recursos 0 124 e,

R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) por Anulação na seguinte dotação:

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
491 26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1	Recursos do Exercício Corrente
110 000	GERAL

Art. 3º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 1435/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1477/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal
Miguel Botelho de Carvalho em 04 de setembro de 2019

Euclides da Silva Paixão
Prefeito